



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO** E A EMPRESA **VIRTEX TELECOM EIRELI**.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu re-presentante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **VIRTEX TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, sendo representada pelo o Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1071704546 SJTC/II RS e CPF nº 801.791.420-20, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a **Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**, conforme despacho exarado no **Processo n.º 001.0000002/2022**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação a “**Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**”, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) .

2.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	(Link Corporativo de Full de Internet com velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps (500MB Download e 500MB Upload) para a Câmara Municipal de Floriano.	Mês	12	450,00	5.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Câmara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Érica Vitória da Costa Miranda, portador do CPF nº 068.557.263-30, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Floriano.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Câmara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Câmara Municipal de Floriano é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 06 de janeiro de 2022.

PELO CONTRATANTE: _____


Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: _____


VIRTEX TELECOM EIRELI
CNPJ nº 05.439.562/0001-50
CONTRATADA

SAMUEL DE LUCENA MARTINS
CPF: 801.791.420-20
P.P: LIVRO Nº 172 FOLHA 77
VIRTEX TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ: 05.439.562/0001-50

1ª Testemunha: Ednildson L. Menezes

CPF, RG 063.529.313-45

2ª Testemunha: _____

CPF, RG



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 003/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 – Processo nº 001.0000002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: VIRTEX TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, sendo representada pelo o Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1071704546 SJTC/II RS.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, VIRTEX TELECOM EIRELI, CONTRATADO.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS

- b) Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- c) Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pelo CONTRATADO;
- d) Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA 10ª: A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA 11ª: O presente instrumento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, livro _____, fls. _____, Comarca de Teresina-PI.

CLÁUSULA 12ª: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2022.

Contratante: Emília Maria Costa Maciel
CPF: 240.514.973-72

Emília Maria Costa Maciel

Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Id:167C2F3C12746ED0
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

REFERÊNCIA: Processo nº 001.0000002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo nº 001.0000002/2022, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 001/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2022 a ser executado por **VIRTEX TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, com a quantia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 06 de janeiro de 2022.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal



Id:1518E9C3B4EA6EB1
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Instrumento: Contrato nº 004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 - Processo Administrativo Nº 001.0000011/2022

Objeto: Locação de imóvel para instalações de almoxarifado e depósito de mobília e documento da Câmara Municipal de Floriano.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800-000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianoacamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 517.562 SSP DF, inscrito no CPF nº 114.557.301-06, com endereço na Praça Dr. Sebastião Martins, 431, centro, Floriano-PI.

Fundamentação Legal: inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2022.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela LOCATÁRIO, ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, LOCADOR.



Id:12525ED2F9D66EDB
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 - Processo nº 001.0000002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800-000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianoacamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: VIRTEX TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, com sede na Rua Francisco Prota, nº 138, centro, Cep 64.600-026, cidade de Picos-PI, sendo representada pelo Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 1071704546 SJTC/PI RS.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, VIRTEX TELECOM EIRELI, CONTRATADO.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE FLORIANO

nº processo TCE

CW-001667/22

nº contrato

003/2022

nº processo administrativo

001.000000002/2022

procedimento origem

Dispensa

objeto

**Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as
cessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**

nome do contratado

VIRTEX TELECOM EIRELI

cpf/cnpj

05.439.562/0001-50

data da assinatura

06/01/2022

valor contratado

R\$5.400,00

data do cadastro

03/02/2022

data últ. alteração

03/02/2022